



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E MATERIAL DE TRABALHO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL.	65,00	Unidade
boné tecido brim leve e profissional, cor marron caqui, 100% algodão, regulador traseiro, através de elástico e trava plástica. artes em serigrafia (fornecidas pela secretaria de saúde).			
2	CAMISA GOLA POLO (AGENTE DE ENDEMIAS)	130,00	Unidade
camisa gola polo (agente de endemias), manga curta com punho, malha piquet, cor marron caqui, abotoamento frontal com dois botões, artes em serigrafia (fornecidas pela secretaria de saúde). nos tamanhos adultos: pp/p/m/g/gg de acordo com solicitação da secretaria.			
3	CAMISA GOLA POLO (AGENTE DE SAÚDE)	626,00	Unidade
camisa gola polo (agente de saúde), manga curta com punho, malha piquet, cor azul marinho, abotoamento frontal com dois botões, artes em serigrafia (fornecidas pela secretaria de saúde). nos tamanhos adultos: pp/p/m/g/gg de acordo com solicitação da secretaria.			
4	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, COR MARRON CAQUI	130,00	Unidade
camisa manga longa com proteção solar uv50+, cor marron caqui, com gola redonda. nos tamanhos adultos: pp/p/m/g/gg de acordo com solicitação da secretaria.			
5	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, COR AZUL MARINHO	626,00	Unidade
camisa manga longa com proteção solar uv50+, cor azul marinho, com gola redonda. nos tamanhos adultos: pp/p/m/g/gg de acordo com solicitação da secretaria.			
6	CALÇA MASCULINA, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARRON CAQUI.	130,00	Unidade
calça masculina, confeccionada em brim sol a sol, na cor marron caqui, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos na parte de trás. nos tamanhos: 38 ao 52 de acordo com solicitação da secretaria.			
7	CALÇA MASCULINA, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO	94,00	Unidade
calça masculina, confeccionada em jeans com elastano, na cor azul escuro, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos na parte de trás, no bolso traseiro do lado direito com estampa, artes em serigrafia (fornecidas pela secretaria de saúde). nos tamanhos: 36 ao 60 de acordo com solicitação da secretaria.			
8	CALÇA FEMININA, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO	496,00	Unidade
calça feminina, confeccionada em jeans com elastano, na cor azul escuro, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos na parte de trás, no bolso traseiro do lado direito com estampa, artes em serigrafia (fornecidas pela secretaria de saúde). nos tamanhos: 34 ao 52 de acordo com solicitação da secretaria.			
9	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE METAL NIQUELADO E ROLETE COR: PRETO; LARGURA DO CINTO: 3,5 CM - COMPRIMENTO: 120 CM.	65,00	Unidade
cinto de nylon com fivela de metal niquelado e rolete cor: preto; largura do cinto: 3,5 cm - comprimento: 120 cm.			
10	SAIA MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO	36,00	Unidade
saia modelo tradicional, confeccionada em jeans com elastano, na cor azul escuro, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos na parte de trás, no bolso traseiro do lado direito com estampa, artes em serigrafia (fornecidas pela secretaria de saúde). nos tamanhos: 38 ao 48 de acordo com solicitação da secretaria.			
11	BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA.	65,00	Par

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 285-201-0159
PÁGINA: 1 DE 21 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





botina de couro acolchoada solado pu cor preta, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha em material não tecido, com biqueira de plástico, solado de poliuretano bidensidade. nos tamanhos: 37 ao 43 de acordo com solicitação da secretaria.			
12	MEIA GROSSA CANO LONGO COR PRETA - TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 37-43).	390,00	Par
meia grossa cano longo cor preta - tamanho único (aproximadamente 37-43).			
13	TÊNIS MASCULINO	44,00	Par
tênis masculino fabricado em material que evita o superaquecimento da parte interna através de sistema de ventilação, com solado em borracha flexível, resistente e altamente aderente, na cor preta, com cadarço. nos tamanhos: 36 ao 42 de acordo com solicitação da secretaria.			
14	TÊNIS FEMININO	269,00	Par
tênis feminino fabricado em material que evita o superaquecimento da parte interna através de sistema de ventilação, com solado em borracha flexível, resistente e altamente aderente, na cor preta, com cadarço. nos tamanhos: 32 ao 45 de acordo com solicitação da secretaria.			
15	MOCHILA AGENTE DE ENDEMIAS	65,00	Unidade
mochila agente de endemias, cor: marrom caqui, mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; confeccionada em lona nº 10 de algodão impermeabilizado, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; tamanho: 39 cm (altura) x 31 cm (largura) x 37 cm (profundidade). bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x 08 cm (largura) x 02 cm (profundidade); bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 04 cm (profundidade); aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo, 1 divisória. gravação serigrafia (artes fornecidas pela secretaria de saúde).			
16	MOCHILA AGENTE DE SAÚDE	313,00	Unidade
mochila agente de saúde, cor: azul marinho, mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; confeccionada em lona nº 10 de algodão impermeabilizado, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; tamanho: 39 cm (altura) x 31 cm (largura) x 37 cm (profundidade). bolsos laterais medindo: 14 cm (altura) x 08 cm (largura) x 02 cm (profundidade); bolso frontal medindo: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 04 cm (profundidade); aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo, 1 divisória. gravação serigrafia (artes fornecidas pela secretaria de saúde).			
17	LANTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT LED, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 5 LEDS, 300MAH	65,00	Unidade
lanterna recarregável bivolt led, especificação mínima: 5 leds, 300mah			
18	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL DE PLÁSTICO 2 METROS 10 DOBRAS	65,00	Unidade
escala métrica dobrável de plástico 2 metros 10 dobras			
19	LIXA GROSSA PARA FERRO E METAL Nº 100	100,00	Unidade
lixa grossa para ferro e metal nº 100			
20	CORDA SEDA PP 3,0MM RL 1KG (RABO TATU)	5,00	Rolo
corda seda pp 3,0mm rl 1kg (rabo tatu)			
21	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA	195,00	Unidade
bacia de plástico redonda - material de fabricação plástico atóxico, dimensões aproximadas em cm: diâmetro 15 x 4 cm, capacidade aproximada 300 ml, cores verde, vermelho e azul, de acordo com solicitação da secretaria.			
22	PESCA LARVAS, USO AGENTE DE ENDEMIAS	195,00	Unidade
pesca larvas, uso agente de endemias, aro retangular de 100 x 100 mm: confeccionado em arame aço, cabo duplo: com aproximadamente 200 mm comprimento / extremidade com dobra de 10mm, tela filó tipo coador: presa ao aro e revestida com mangueira de polietileno / dimensões 100 x 100 x 80 mm (c x l x p), cores verde, vermelho e azul, de acordo com solicitação da secretaria.			
23	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO (SEDA) BRANCA 6,0MM / 1/4 POL - ROLO 1KG	10,00	Rolo
corda trançada polipropileno (seda) branca 6,0mm / 1/4 pol - rolo 1kg			
24	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12L COM ALÇA	50,00	Unidade
caixa termica de isopor 12l com alça			
25	RESPIRADOR SEMIFACIAL CG306.	65,00	Unidade





respirador semifacial cg306. confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. excelente vedação e conforto. utilizado com filtros rc 202, rc 203 ou rc 206 (não incluídos).			
26	FILTRO RC203 PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL CG306.	130,00	Unidade
filtro rc203 para respirador semifacial cg306.			
27	LUVA DE LÁTEX MUCAMBO ANTIDERRAPANTE PRETA, TAMANHOS M e G.	100,00	Par
luva de látex mucambo antiderrapante preta, tamanhos m e g.			
28	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO COM TAMPA DE ROSCA 16X100MM	1.000,00	Unidade
tubo de ensaio de vidro neutro com tampa de rosca 16x100mm			
29	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3ML NÃO ESTÉRIL EM POLIETILENO GRADUADA PCT C/500UN	200,00	Pacote
pipeta pasteur descartável 3ml não estéril em polietileno graduada pct c/500un			
30	TUBO CRIOGÊNICO NÃO ESTÉRIL BASIC ROSCA EXTERNA 2ML PACOTE COM 100UNID	100,00	Pacote
tubo criogênico não estéril basic rosca externa 2ml pacote com 100unid			
31	DEMAND 2.5% CS 1 LITRO	100,00	Litro
demand 2.5% cs 1 litro			
32	ESCADA TELESCÓPICA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 13 DEGRAUS 3,8M	65,00	Unidade
escada telescópica extensiva de alumínio 13 degraus 3,8m versátil e durável, suporta um peso máximo de 150kg.			
33	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO.	313,00	Unidade
medidor de pressão arterial automático de braço; mede a frequência cardíaca, inflagem automático, circunferência mínima da braçadeira de 23cm e máxima de 43cm, com indicador de erro de movimento, inclui braçadeira, vem com estojo. certificado e registrado na anvisa.			
34	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	313,00	Unidade
aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar - marcas sugeridas: accu-chek active, on call plus, g-tech.			
35	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	626,00	Unidade
termômetro clínico digital com alarme, display para fácil visualização, bateria de longa duração e substituível.			
36	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA	313,00	Unidade
balança digital vidro temperado de alta resistência; acionamento e desligamento automático; indica quando a bateria está fraca; capacidade total de 180kg; grande visor de lcd para facilitar a leitura; pés antiderrapantes. com certificado do inmetro.			
37	BALANÇA DIGITAL COM ALÇA PARA PESAGEM. É COMPOSTA DE BOLSA PERSONALIZADA MEDINDO 40X 40 CM,	313,00	Unidade
balança digital com alça para pesagem. é composta de bolsa personalizada medindo 40x 40 cm, balança digital com gancho, canguru em tecido para colocar a criança e ser pesada e diagrama de peso x altura padrão.			
38	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LITROS.	15,00	Unidade
pulverizador costal manual, capacidade mínima 16 litros. diferenciais: câmara de plástico de alta resistência; - gatilho com trava. pulverização: lança: 600 mm; bocal: 100 mm; material: plástico; peso líquido: 3,7kg; tipo: costal manual; mangueira: 1350mm; bico instalado: jd 12; bomba: pressão máxima de trabalho: 75 psi (5.1 bar); volume da câmara: 600 ml; material: polipropileno; tipo: pistão. medidas aproximadas: altura: 58 cm; largura: 21 cm; comprimento: 39 cm. garantia do fabricante: 03 anos.			





LOTE 01 - ABERTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL.	65.0	Unidade	R\$ 29,33	R\$ 1.906,45
Especificação: BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL, COR MARRON CAQUI, 100% ALGODÃO, REGULADOR TRASEIRO, ATRAVÉS DE ELÁSTICO E TRAVA PLÁSTICA. ARTES EM SERIGRAFIA (FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE).					
2	CAMISA GOLA POLO (AGENTE DE ENDEMIAS)	130.0	Unidade	R\$ 68,30	R\$ 8.879,00
Especificação: CAMISA GOLA POLO (AGENTE DE ENDEMIAS), MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR MARRON CAQUI, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES, ARTES EM SERIGRAFIA (FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE). NOS TAMANHOS ADULTOS: PP/P/M/G/GG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
3	CAMISA GOLA POLO (AGENTE DE SAÚDE)	626.0	Unidade	R\$ 61,21	R\$ 38.317,46
Especificação: CAMISA GOLA POLO (AGENTE DE SAÚDE), MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR AZUL MARINHO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES, ARTES EM SERIGRAFIA (FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE). NOS TAMANHOS ADULTOS: PP/P/M/G/GG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
4	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, COR MARRON CAQUI	130.0	Unidade	R\$ 124,05	R\$ 16.126,50
Especificação: CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, COR MARRON CAQUI, COM GOLA REDONDA. NOS TAMANHOS ADULTOS: PP/P/M/G/GG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
5	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, COR AZUL MARINHO	626.0	Unidade	R\$ 66,67	R\$ 41.735,42
Especificação: CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, COR AZUL MARINHO, COM GOLA REDONDA. NOS TAMANHOS ADULTOS: PP/P/M/G/GG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
6	CALÇA MASCULINA, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARRON CAQUI.	130.0	Unidade	R\$ 126,33	R\$ 16.422,90
Especificação: CALÇA MASCULINA, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARRON CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS. NOS TAMANHOS: 38 AO 52 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
7	CALÇA MASCULINA, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO	94.0	Unidade	R\$ 84,86	R\$ 7.976,84
Especificação: CALÇA MASCULINA, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, NO BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO COM ESTAMPA, ARTES EM SERIGRAFIA (FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE). NOS TAMANHOS: 36 AO 60 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
8	CALÇA FEMININA, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO	496.0	Unidade	R\$ 108,75	R\$ 53.940,00
Especificação: CALÇA FEMININA, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, NO BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO COM ESTAMPA, ARTES EM SERIGRAFIA (FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE). NOS TAMANHOS: 34 AO 52 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
9	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE METAL NIQUELADO E ROLETE COR: PRETO; LARGURA DO CINTO: 3,5 CM - COMPRIMENTO: 120 CM.	65.0	Unidade	R\$ 34,67	R\$ 2.253,55
Especificação: CINTO DE NYLON COM FIVELA DE METAL NIQUELADO E ROLETE COR: PRETO; LARGURA DO CINTO: 3,5 CM - COMPRIMENTO: 120 CM.					
10	SAIA MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO	36.0	Unidade	R\$ 87,83	R\$ 3.161,88
Especificação: SAIA MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM JEANS COM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, NO BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO COM ESTAMPA, ARTES EM SERIGRAFIA (FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE). NOS TAMANHOS: 38 AO 48 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
Valor total do lote R\$ 190.720,00 (cento e noventa mil, setecentos e vinte reais)					

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA.	65.0	Par	R\$ 88,79	R\$ 5.771,35
Especificação: BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE. NOS TAMANHOS: 37 AO 43 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
12	MEIA GROSSA CANO LONGO COR PRETA -	390.0	Par	R\$ 14,60	R\$ 5.694,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 285-201-0159
PÁGINA: 4 DE 21 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





	TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 37-43).				
Especificação: MEIA GROSSA CANO LONGO COR PRETA - TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 37-43).					
13	TÊNIS MASCULINO	44.0	Par	R\$ 126,08	R\$ 5.547,52
Especificação: TÊNIS MASCULINO FABRICADO EM MATERIAL QUE EVITA O SUPERAQUECIMENTO DA PARTE INTERNA ATRAVÉS DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO, COM SOLADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, RESISTENTE E ALTAMENTE ADERENTE, NA COR PRETA, COM CADARÇO. NOS TAMANHOS: 36 AO 42 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
14	TÊNIS FEMININO	269.0	Par	R\$ 139,93	R\$ 37.641,17
Especificação: TÊNIS FEMININO FABRICADO EM MATERIAL QUE EVITA O SUPERAQUECIMENTO DA PARTE INTERNA ATRAVÉS DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO, COM SOLADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, RESISTENTE E ALTAMENTE ADERENTE, NA COR PRETA, COM CADARÇO. NOS TAMANHOS: 32 AO 45 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
Valor total do lote R\$ 54.654,04 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)					

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	MOCHILA AGENTE DE ENDEMIAS	65.0	Unidade	R\$ 119,48	R\$ 7.766,20
Especificação: MOCHILA AGENTE DE ENDEMIAS, COR: MARRON CAQUI, MOCHILA COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, TODA FORRADA; CONFECCIONADA EM LONA Nº 10 DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, CADARÇO; TAMANHO: 39 CM (ALTURA) X 31 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14 CM (ALTURA) X 08 CM (LARGURA) X 02 CM (PROFUNDIDADE); BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) X 04 CM (PROFUNDIDADE); ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA; FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25 MM COM REGULADOR DUPLO, 1 DIVISÓRIA. GRAVAÇÃO SERIGRAFIA (ARTES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE).					
16	MOCHILA AGENTE DE SAÚDE	313.0	Unidade	R\$ 114,42	R\$ 35.813,46
Especificação: MOCHILA AGENTE DE SAÚDE, COR: AZUL MARINHO, MOCHILA COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, TODA FORRADA; CONFECCIONADA EM LONA Nº 10 DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, CADARÇO; TAMANHO: 39 CM (ALTURA) X 31 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14 CM (ALTURA) X 08 CM (LARGURA) X 02 CM (PROFUNDIDADE); BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) X 04 CM (PROFUNDIDADE); ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA; FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25 MM COM REGULADOR DUPLO, 1 DIVISÓRIA. GRAVAÇÃO SERIGRAFIA (ARTES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE).					
Valor total do lote R\$ 43.579,66 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)					

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	LANTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT LED, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 5 LEDS, 300mA	65.0	Unidade	R\$ 53,59	R\$ 3.483,35
Especificação: LANTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT LED, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 5 LEDS, 300mA					
18	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL DE PLÁSTICO 2 METROS 10 DOBRAS	65.0	Unidade	R\$ 22,33	R\$ 1.451,45
Especificação: ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL DE PLÁSTICO 2 METROS 10 DOBRAS					
19	LIXA GROSSA PARA FERRO E METAL Nº 100	100.0	Unidade	R\$ 5,83	R\$ 583,00
Especificação: LIXA GROSSA PARA FERRO E METAL Nº 100					
20	CORDA SEDA PP 3,0MM RL 1KG (RABO TATU)	5.0	Rolo	R\$ 122,30	R\$ 611,50
Especificação: CORDA SEDA PP 3,0MM RL 1KG (RABO TATU)					
21	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA	195.0	Unidade	R\$ 19,80	R\$ 3.861,00
Especificação: BACIA DE PLÁSTICO REDONDA - MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS EM					





CM: DIÂMETRO 15 X 4 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML, CORES VERDE, VERMELHO E AZUL, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
22	PESCA LARVAS, USO AGENTE DE ENDEMIAS	195.0	Unidade	R\$ 10,52	R\$ 2.051,40
Especificação: PESCA LARVAS, USO AGENTE DE ENDEMIAS, ARO RETANGULAR DE 100 X 100 MM: CONFECCIONADO EM ARAME AÇO, CABO DUPLO: COM APROXIMADAMENTE 200 MM COMPRIMENTO / EXTREMIDADE COM DOBRA DE 10MM, TELA FILÔ TIPO COADOR: PRESA AO ARO E REVESTIDA COM MANGUEIRA DE POLIETILENO / DIMENSÕES 100 X 100 X 80 MM (C X L X P), CORES VERDE, VERMELHO E AZUL, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
23	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO (SEDA) BRANCA 6,0MM / 1/4 POL - ROLO 1KG	10.0	Rolo	R\$ 166,59	R\$ 1.665,90
Especificação: CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO (SEDA) BRANCA 6,0MM / 1/4 POL - ROLO 1KG					
24	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12L COM ALÇA	50.0	Unidade	R\$ 36,82	R\$ 1.841,00
Especificação: CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12L COM ALÇA					
25	RESPIRADOR SEMIFACIAL CG306.	65.0	Unidade	R\$ 80,81	R\$ 5.252,65
Especificação: RESPIRADOR SEMIFACIAL CG306. CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO. EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO. UTILIZADO COM FILTROS RC 202, RC 203 OU RC 206 (NÃO INCLuíDOS).					
26	FILTRO RC203 PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL CG306.	130.0	Unidade	R\$ 24,69	R\$ 3.209,70
Especificação: FILTRO RC203 PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL CG306.					
27	LUVA DE LÁTEX MUCAMBO ANTIDERRAPANTE PRETA, TAMANHOS M e G.	100.0	Par	R\$ 9,70	R\$ 970,00
Especificação: LUVA DE LÁTEX MUCAMBO ANTIDERRAPANTE PRETA, TAMANHOS M e G.					
Valor total do lote R\$ 24.980,95 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO COM TAMPA DE ROSCA 16X100MM	1000.0	Unidade	R\$ 12,14	R\$ 12.140,00
Especificação: TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO COM TAMPA DE ROSCA 16X100MM					
29	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3ML NÃO ESTÉRIL EM POLIETILENO GRADUADA PCT C/500UN	200.0	Pacote	R\$ 54,84	R\$ 10.968,00
Especificação: PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3ML NÃO ESTÉRIL EM POLIETILENO GRADUADA PCT C/500UN					
30	TUBO CRIOGÊNICO NÃO ESTÉRIL BASIC ROSCA EXTERNA 2ML PACOTE COM 100UNID	100.0	Pacote	R\$ 69,98	R\$ 6.998,00
Especificação: TUBO CRIOGÊNICO NÃO ESTÉRIL BASIC ROSCA EXTERNA 2ML PACOTE COM 100UNID					
Valor total do lote R\$ 30.106,00 (trinta mil, cento e seis reais)					

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	DEMAND 2.5% CS 1 LITRO	100.0	Litro	R\$ 215,30	R\$ 21.530,00
Especificação: DEMAND 2.5% CS 1 LITRO					
Valor total do lote R\$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais)					





LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
32	ESCALA TELESCÓPICA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 13 DEGRAUS 3,8M	65.0	Unidade	R\$ 652,59	R\$ 42.418,35
Especificação: ESCADA TELESCÓPICA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 13 DEGRAUS 3,8M VERSÁTIL E DURÁVEL, SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 150KG.					
Valor total do lote R\$ 42.418,35 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)					

LOTE 08 - ABERTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
33	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO.	313.0	Unidade	R\$ 181,33	R\$ 56.756,29
Especificação: MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO; MEDE A FREQUÊNCIA CARDÍACA, INFLAÇÃO AUTOMÁTICA, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 23CM E MÁXIMA DE 43CM, COM INDICADOR DE ERRO DE MOVIMENTO, INCLUI BRAÇADEIRA, VEM COM ESTOJO. CERTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA.					
34	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	313.0	Unidade	R\$ 69,29	R\$ 21.687,77
Especificação: APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - MARCAS SUGERIDAS: ACCU-CHEK ACTIVE, ON CALL PLUS, G-TECH.					
35	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	626.0	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 6.447,80
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM ALARME, DISPLAY PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E SUBSTITUÍVEL.					
Valor total do lote R\$ 84.891,86 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)					

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
36	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA	313.0	Unidade	R\$ 60,63	R\$ 18.977,19
Especificação: BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICA QUANDO A BATERIA ESTÁ FRACA; CAPACIDADE TOTAL DE 180KG; GRANDE VISOR DE LCD PARA FACILITAR A LEITURA; PÉS ANTIDERRAPANTES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
37	BALANÇA DIGITAL COM ALÇA PARA PESAGEM. É COMPOSTA DE BOLSA PERSONALIZADA MEDINDO 40X 40 CM,	313.0	Unidade	R\$ 43,30	R\$ 13.552,90
Especificação: BALANÇA DIGITAL COM ALÇA PARA PESAGEM. É COMPOSTA DE BOLSA PERSONALIZADA MEDINDO 40X 40 CM, BALANÇA DIGITAL COM GANCHO, CANGURU EM TECIDO PARA COLOCAR A CRIANÇA E SER PESADA E DIAGRAMA DE PESO X ALTURA PADRÃO.					
Valor total do lote R\$ 32.530,09 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e nove centavos)					

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
38	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LITROS.	15.0	Unidade	R\$ 322,03	R\$ 4.830,45
Especificação: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LITROS. DIFERENCIAIS: CÂMARA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; - GATILHO COM TRAVA. PULVERIZAÇÃO: LANÇA: 600 MM; BOCAL: 100 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO: 3,7KG; TIPO: COSTAL MANUAL; MANGUEIRA: 1350MM; BICO INSTALADO: JD 12; BOMBA: PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 75 PSI (5.1 BAR); VOLUME DA CÂMARA: 600 ML; MATERIAL: POLIPROPILENO; TIPO: PISTÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 58 CM; LARGURA: 21 CM; COMPRIMENTO: 39 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: 03 ANOS.					
Valor total do lote R\$ 4.830,45 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)					

Valor total R\$ 530.241,40 (quinhentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e





quarenta centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 530.241,40 (quinhentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os layouts preliminares dos itens que necessitam de arte em serigrafia seguem em anexo, de acordo com as especificações técnicas e visuais descritas neste Termo de Referência.

1.8. A arte final dos layouts será enviada pela Administração à empresa contratada juntamente com a solicitação das amostras, após a formalização da contratação.

1.9. Poderão ocorrer pequenas mudanças no texto ou em detalhes gráficos das artes, conforme ajustes necessários, os quais serão comunicados previamente à empresa contratada.

1.10. A empresa contratada deverá garantir que a produção dos itens atenda rigorosamente à arte final aprovada e enviada pela Administração, incluindo quaisquer ajustes que possam ter sido realizados.

1.11. A não conformidade com a arte final poderá resultar na rejeição dos itens produzidos, obrigando a empresa contratada a realizar as correções necessárias sem custo adicional para a Administração.

1.12. Não parcelamento de cotas de até 25% do total do item (lotes 1 e 8):

1.12.1. De acordo com o art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Conforme artigo 48, da lei complementar 147/2014, que regulamenta a lei complementar 123/2006, a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado para as microempresa e empresas de pequeno porte, em seu art. 48, inciso II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, analisamos a possibilidade dessa divisão, porém, conforme a especificidade do objeto dos lotes em questão, essa divisão não se aplica nos lotes a seguir, pelos motivos abordados abaixo.





a) Lote 01 – fardamentos

- **Características Técnicas e Homogeneidade dos Fardamentos:** Os itens de fardamento em questão possuem características técnicas e de qualidade que necessitam ser padronizadas. A divisão do mesmo lote para atendimento a diferentes fornecedores pode resultar em disparidade na fabricação, na qualidade dos materiais utilizados e na durabilidade dos fardamentos, comprometendo a uniformidade útil para a imagem institucional e a funcionalidade dos produtos.
- **Risco de Incompatibilidade:** A contratação de diferentes fornecedores para um mesmo lote de fardamentos aumenta o risco de incompatibilidade entre as peças produzidas. Esta situação pode gerar dificuldades no controle de estoque e na substituição de peças danificadas, além de afetar a identidade visual dos servidores e a eficiência no uso diário dos uniformes.
- **Garantia de Continuidade e Prazos de Entrega:** Fardamentos são itens essenciais para o pleno funcionamento das atividades da instituição. A fragmentação do lote pode resultar em atrasos na entrega, uma vez que diferentes fornecedores podem ter prazos de produção e entrega diferentes, impactando diretamente a continuidade dos serviços.

b) Lote 08 – Equipamentos

- **Padronização e Confiabilidade dos Equipamentos:** A padronização dos dispositivos de saúde, tais como medidores de pressão arterial, glicosímetros digitais e termômetros clínicos digitais, é fundamental para garantir a uniformidade na qualidade e no desempenho dos equipamentos adquiridos. A fragmentação do lote para atendimento por diferentes fornecedores pode resultar na entrega de produtos com características técnicas distintas, comprometendo a confiabilidade no monitoramento e tratamento dos pacientes. Equipamentos de saúde necessitam operar de maneira precisa e uniforme, e variações entre marcas ou modelos poderiam impactar negativamente a consistência dos resultados e a segurança dos usuários.
- **Compatibilidade e Integração dos Equipamentos:** Os equipamentos médicos, especialmente os utilizados no monitoramento de sinais vitais e níveis de glicemia, precisam ser compatíveis com os protocolos de saúde e sistemas de gestão existentes na instituição. A aquisição de dispositivos de diferentes fornecedores pode resultar em incompatibilidades tecnológicas e operacionais, dificultando a integração desses equipamentos nos processos de atendimento e cuidados com os pacientes. Além disso, a diversidade de marcas pode exigir treinamentos adicionais para os profissionais de saúde, o que aumentaria o tempo e o custo de implementação.
- **Garantia de Continuidade, Suporte Técnico e Prazos de Entrega:** A fragmentação do lote pode comprometer a continuidade das atividades de saúde, visto que diferentes fornecedores possuem prazos de entrega variados e políticas de suporte técnico distintas. A aquisição de equipamentos críticos de diferentes fornecedores pode causar atrasos na entrega e dificuldades no acesso a serviços de manutenção e suporte técnico, o que seria prejudicial em um ambiente de saúde.





onde a disponibilidade e o funcionamento ininterrupto dos dispositivos são essenciais para o atendimento eficaz e seguro dos pacientes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, rua Rua Antônio Assunção, S/N, bairro Júlio, Itapipoca, Ceará.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de





serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na





impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de





Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº





123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Finalizada a roda dos lances, será solicitado ao **vencedor provisório**, como requisito indispensável, amostras dos licitantes provisoriamente declarados vencedores de todos os itens dos Lotes 1, 2 e 3 do processo, identificados individualmente com número do lote e número do item;

12.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe os lotes acima mencionados deste termo de referência;





12.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o seguinte endereço: Rua Urbano Teixeira Nº 546, Centro – Itapipoca – Ceará, sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, em dia e horário previamente agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 11:00 e de 14 as 17:00H.

12.4. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do termo de referência, adotando os seguintes critérios:

- a) análise visual do material;
- b) conformidade técnica;
- c) resistência do material (quando aplicar);
- d) qualidade do material;
- e) durabilidade do material.

12.5. Após a avaliação das amostras, A COMISSÃO, emitirá um laudo técnico conclusivo, o qual poderá aprovar ou desaprovar as amostras apresentadas.

12.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não. A amostra ficará retida na SECRETARIA DE SAÚDE, para comparação de qualidade com as futuras unidades a serem adquiridas;

12.7. Poderá ainda a SECRETARIA DE SAÚDE solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

12.8. O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.9. A convocação do licitante subsequente será realizada por meios de comunicação admitido, em especial via e-mail direcionado a todos os participantes, devendo estes realizarem a leitura da convocação as suas expensas e responsabilidade.

Itapipoca/CE, 16 de agosto de 2024

VANESSA BEZERRA COUTINHO
RESPONSÁVEL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 285-201-0159
PÁGINA: 20 DE 21 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



ASSINADO DIGITALMENTE POR
Vanessa Bezerra Coutinho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em 16/08/2024, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qr code ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: 285-201-0159

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 285-201-0159
PÁGINA: 21 DE 21 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



BLUSA GOLA POLO



BLUSA GOLA POLO



CALÇA JEANS



CALÇA EM TECIDO BRIM

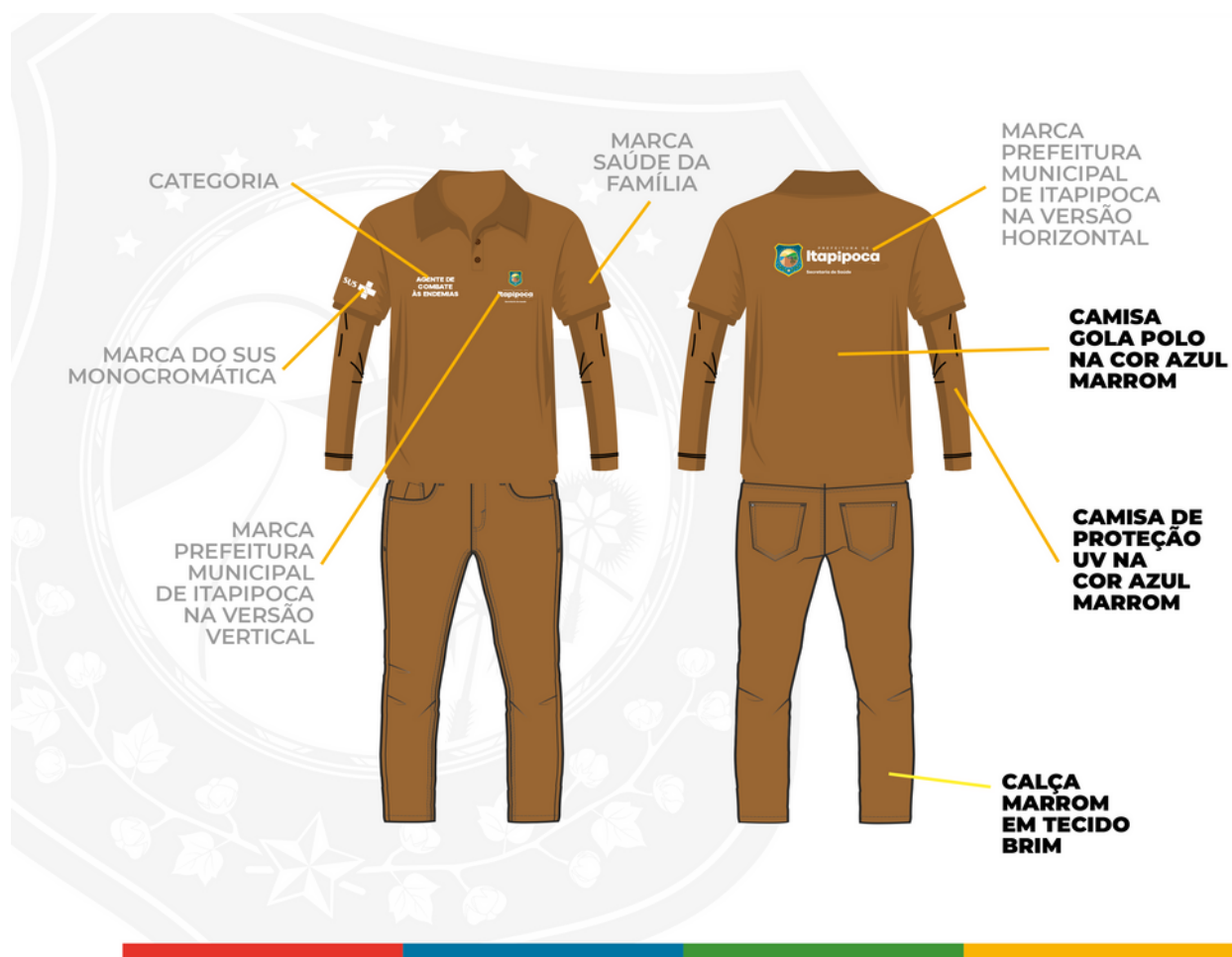


MOCHILA



MOCHILA







SAIA JEANS



BONÉ

